



TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE GUARDA E/ OU REMOÇÃO DE VEÍCULOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestadores de serviços de guarda e/ ou remoção de veículos apreendidos em decorrência do cometimento de infração de trânsito, para atender às demandas da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – Dmtrans no Município de Senhor do Bonfim – BA.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA PÁTIO	VALOR DA REMOÇÃO
1	MOTOCICLETA, CICLOMOTOR	VEÍCULO DE 2 E 3 RODAS	R\$ 36,31	R\$ 101,66
2	AUTOMÓVEL, UTILITÁRIO E CAMINHONETE	VEÍCULOS DE 4 RODAS, OU ATÉ 3,5 TONELADAS	R\$ 71,89	R\$ 300,00
3	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS/ VAN, PESADOS	VEÍCULO DE CARGA COM PESO BRUTO TOTAL ACIMA DE 3,5 TONELADAS	R\$ 176,45	R\$ 500,00
4	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS/ VAN, PESADOS	VEÍCULO DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO ACIMA DE 16 LUGARES	R\$ 213,40	R\$ 500,00
5	CARRETA, BITREM, RODOTREM	VEÍCULO DE CARGA OU PASSAGEIRO ACIMA DE 2 EIXOS (COMBINAÇÃO DE VEÍCULO POR UNIDADE)	R\$ 233,67	R\$ 718,89

2.2. A prestação dos serviços acima será executada de forma sempre que for necessário, mediante Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato;

2.2.1. Quando for determinado local da prestação do serviço o fornecedor CONTRATADO deverá fornecer o quanto solicitado, no prazo máximo de 03 (três) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço.



2.3. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4. O Município não possui qualquer responsabilidade financeira, solidária ou subsidiária, em relação aos serviços prestados pela contratada no âmbito do contrato firmado para a execução de serviços de remoção e guincho de veículos em decorrência de infrações de trânsito.

2.5. Fica estabelecido que todos os custos decorrentes da remoção, transporte e guarda dos veículos serão de inteira responsabilidade dos respectivos proprietários ou condutores que cometerem as infrações que motivarem a aplicação das medidas administrativas previstas na legislação de trânsito vigente.

2.6. O Município atuará exclusivamente como agente fiscalizador e não assumirá qualquer encargo financeiro relativo à execução dos serviços contratados.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
<input type="checkbox"/> ATA POR REGISTRO DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de prestadores de serviços de guarda e/ou remoção de veículos apreendidos em decorrência de infrações de trânsito é uma necessidade eminente para a Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte (Dmtrans) no Município de Senhor do Bonfim, ter local apropriado como pátios para guardar os **meios de transportes apreendidos é medida necessária para remoção, organização e proteção dos bens móveis.**

3.2. Ainda, a remoção é de competência do Município conforme determina o artigo 24 da Lei 9.503/1997 e parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 3.435/2020 (que determina o recolhimento de veículos abandonados).

3.3. Necessidade da Contratação

3.3.1. **Aumento das Infrações de Trânsito:** Com o crescimento do número de veículos nas vias urbanas, as infrações de trânsito têm aumentado, resultando na necessidade constante de remoção e guarda dos veículos apreendidos.

3.3.2. **Organização do Trânsito:** A remoção de veículos que obstruem vias públicas é essencial para a manutenção da fluidez do trânsito e segurança dos pedestres, evitando congestionamentos e acidentes.



3.3.3. Atendimento às Normas Legais: A contratação é necessária para atender à legislação vigente que exige a remoção de veículos em situação irregular, garantindo que as ações da Dmtrans estejam em conformidade com as leis.

3.4. Justificativa da Contratação

3.4.1. Eficiência Operacional: A terceirização desses serviços permite que a Dmtrans concentre seus esforços em outras áreas críticas da gestão do trânsito, enquanto profissionais especializados cuidam da remoção e guarda dos veículos.

3.4.2. Capacidade Técnica: Prestadores de serviços com infraestrutura e equipamentos adequados para realizar a remoção segura dos veículos, minimizando danos e garantindo a integridade dos bens apreendidos.

3.4.3. Custo-Benefício: A contratação de prestadores de serviços pode resultar em economia para o município, evitando gastos com manutenção de frota própria e possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

3.4.4. Atendimento à Demanda Crescente: Com o aumento das operações de fiscalização e apreensão, há uma demanda crescente por serviços que garantam a remoção rápida e eficiente dos veículos, evitando que permaneçam nas vias públicas por longos períodos.

3.4.5 Da necessidade Administrativa: O Município de Senhor do Bonfim, não possui imóveis para armazenamento dos veículos e não possui guincho/reboque para remoção e transporte dos veículos removidos pelo DMTRANS.

3.5. A fim de formalizar a transparência e legalidade do processo, para que o município atenda às suas obrigações legais e administrativas com eficiência entende-se como justificativas essas supracitadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação de prestadoras de serviços de pátio para guarda e remoção de veículos indica-se credenciamento, para isso diversos requisitos e condições devem ser atendidos. Abaixo estão os principais pontos destacados:

4.1.1. Veículos e Equipamentos:

- Os pátios devem possuir capacidade adequada para armazenar diversos tipos de veículos, incluindo motocicletas, ciclomotores, carros de passeio, picapes, caminhões, ônibus e carretas de bitrens, entre outros. Além disso, é imprescindível que o pátio esteja devidamente licenciado e registrado.
- É necessário que os pátios



- e guinchos estejam em bom estado de funcionamento e equipados com dispositivos obrigatórios, como sinalização luminosa.

4.1.2. Habilitação Técnica:

- As empresas devem comprovar a qualificação técnica necessária para realizar os serviços de pátio e guincho, incluindo a manutenção adequada dos veículos e a capacitação dos motoristas.
- Os motoristas devem ter habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado para remoção.

4.2. Obrigações da Contratada

Após o credenciamento e eventual contratação, a empresa deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, que incluem:

- Prestação eficiente dos serviços de remoção de veículos conforme as demandas da Dmtrans.
- Manutenção da regularidade fiscal e cumprimento das normas de segurança no transporte dos veículos.

4.3. Serviços a Serem Prestados

4.3.1. Guarda de Veículos

- Os veículos apreendidos devem ser guardados em pátios adequados, que atendam às normas de segurança e conservação.
- A empresa contratada deve garantir a integridade dos veículos durante o período de guarda.

4.3.2. Remoção de Veículos

- A remoção deve ser realizada por meio de guinchos apropriados, respeitando as normas de segurança viária.
- A empresa deve estar preparada para atuar em diferentes condições, como em vias públicas ou locais de difícil acesso.

4.3.3. Responsabilidades da Empresa Contratada

- Manter registros detalhados dos veículos removidos e guardados.
- Garantir acesso aos proprietários dos veículos para consulta sobre o estado e localização dos mesmos.
- Responder por quaisquer danos causados aos veículos enquanto estiverem sob sua guarda.

4.4. O imóvel deverá ter no mínimo 2000M² (dois mil metros quadrados), ser cercado em toda a sua extensão por muro equipado com cerca elétrica ou equivalente de, com altura mínima de 2,50 m (dois



vírgula cinco metros), e contar com um único portão com guarita, para entrada e saída de veículos e câmeras de segurança;

4.5. O imóvel deverá possuir equipamentos de combate a incêndio, assim como, documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio, previstas pela legislação;

4.6. O imóvel deverá situar-se em local de fácil acesso, de forma que não gere impactos no sistema viário;

4.7. A área de acautelamento deverá possuir capacidade para assegurar a guarda de veículos leves, motocicletas, motonetas e veículos pesados.

4.8. A área de atendimento ao público deverá possuir acesso totalmente independente da entrada de veículos, com passagem interna para o local destinado a vistoria e liberação dos veículos, e dispor de:

4.8.1. sanitários independentes, masculino e feminino;

4.8.2. áreas dotadas de equipamentos de informática para atendimento ao público;

4.8.3. áreas que comporte todas as atividades administrativas do pátio;

4.8.4. áreas destinadas a apoio operacional e a funcionários contendo, no mínimo, sanitário independente masculino e feminino e espaço para consumo e preparo de refeições;

4.8.5. respeitar a padronização visual da fachada do pátio, uniformes e veículos reboque, estabelecida pelo DMTRANS.

4.8.6. Os pátios credenciados deverão ser dotados de escritório com toda a estrutura para atendimento aos arrematantes e proprietários de veículos.

4.8.7. equipamentos para realização de vistoria e inventário eletrônicos, observadas as exigências e as normas emanadas do DETRAN/BA;

4.9. Quantidades de Guinchos de acordo com o previsto neste Regulamento, próprios ou terceirizados, e de utilização exclusiva para recolhimento dos veículos objeto do Credenciamento, em toda área de jurisdição do Município de Senhor do Bonfim-BA.

a) reboque médio: capacidade para remover simultaneamente, no mínimo, dois veículos, operado manualmente através de alavancas ou de dispositivo eletrônico na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, com sinalização visual giratória do tipo "giroflex", com aparelho de telefonia móvel ou rádio que permita a comunicação em tempo integral, em bom estado de conservação e cumprindo as exigências da Lei Federal 9.503/1997;

4.10. Sistemas operados totalmente online para realização das vistorias dos veículos in loco, através de equipamento eletrônico que possibilite o envio imediato das informações comprobatórias e irrefutáveis do estado do veículo, junto às fotos dos veículos, após a remoção, para o sistema de controle do estoque;

4.11. Sítios na internet para divulgação dos leilões, com área para agendamento e retirada dos lotes.



a) A Credenciada deverá disponibilizar no mínimo 01(um) veículo reboque por pátio, para as atividades do credenciamento, de modo permanente e para uso exclusivo para o departamento de trânsito- DMTRANS do Município de Senhor do Bonfim-BA.

b) Todos os veículos reboque serão submetidos a vistoria técnica realizada pelo DETRAN/BA, que observará todas as exigências previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e Resoluções CONTRAN, para verificação da adequação para a realização da atividade e das condições de segurança viária;

c) A Credenciada deverá apresentar documento que comprove a propriedade, locação ou realizar contrato de prestação de serviços dos veículos reboque descritos no "caput", contendo cláusula referente à exclusividade;

4.12. As credenciadas serão responsáveis pelo adequado dimensionamento da frota de veículos reboque, e pela disponibilização eventual de veículo reboque de grande porte, se necessário.

4.13. Os veículos reboque deverão apresentar boas condições de circulação, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro, nas seguintes especificações:

a) ser operado manualmente, através de alavancas ou dispositivos eletrônicos localizados na parte traseira;

b) ser dotado da tecnologia "Global Position System" (GPS), ou equipamento similar, sob controle da Credenciada, através do seu Centro de Operações, para acompanhamento da movimentação de todos os veículos reboques na área de abrangência da respectiva região;

c) ter capacidade para remover simultaneamente, no mínimo, 02 (dois) veículos;

d) ser dotado de dispositivo de iluminação intermitente com sistema de "LED", com lentes vermelhas;

e) Possuir rádio receptor/transmissor, ou equipamento similar, que permita a comunicação permanente e total, em toda área de abrangência da respectiva região, ligando-se à Central de Operações da credenciada;

f) ser dotado de no mínimo 05 (cinco) cones refletivos com altura de 70 (setenta) cm, cores laranja e branca, sendo a branca em película refletiva grau técnico, para sinalização, conforme NBR 15071 ou outra legislação que substitua;

g) ser dotado de sistema de patins ou similar, que permita a retirada do veículo do local estacionado;

h) ter condições de transportar no mínimo 02 (duas) motocicletas, motonetas e/ou ciclomotores, simultaneamente, no próprio veículo ou em dispositivo que possa ser acoplado ao reboque;

i) ser equipados com dispositivos que possam realizar registros fotográficos em alta resolução.

4.14. Os veículos reboque, colocados pela Credenciada à disposição do DMTRANS atenderão às seguintes condições operacionais:

a) deverão ser substituídos quando não apresentarem condições de segurança e conservação adequadas à norma de utilização;

b) deverão ser substituídos em caso de acidentes, quando em serviço ou não;



c) deverão ser vistoriados pelo DMTRANS/BA para verificar a possibilidade de retorno às atividades nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo.

A GUARDA E ACAUTELAMENTO DOS VEÍCULOS DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

4.15. Os pátios de guarda e acautelamento de veículos deverão ser divididos em três áreas distintas:

- a) Área de recepção e vistoria de veículos;
- b) Área de armazenamento dos veículos;
- c) Área de atendimento ao público e de administração.

4.15.1. Os serviços de guarda e acautelamento dos veículos deverão observar as seguintes características operacionais:

- a) Monitoramento, desde o momento do primeiro manuseio do veículo perante o Agente da Autoridade de Trânsito e seu proprietário até sua liberação;
- b) Realização de vistorias de avaliação do seu estado, por preposto designado pela Credenciada, com preenchimento de formulário, no momento da remoção, do recebimento no pátio e na liberação do veículo, para atestar suas reais condições em cada momento, bem como suas características, avarias, componentes principais e acessórios.

4.15.2. O local determinado para a guarda e armazenamento dos veículos removidos deverá ser dotado de todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto do Credenciamento.

4.15.3. A Credenciada será fiel depositária de todos os veículos sob sua guarda durante o tempo de permanência no pátio.

4.15.4. Os danos ou avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridos nos veículos, durante os serviços prestados pela Credenciada, deverão ser ressarcidos pela mesma diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais.

4.15.5. A Credenciada deverá impedir que pessoas estranhas à operação tenham acesso ao interior do pátio de guarda e armazenamento e ao sistema informatizado de gestão.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.16. Os pátios de guarda e armazenamento funcionarão nos seguintes horários:

- a) Para atividade de remoção e recebimento de veículos, os pátios funcionarão 24 h todos os dias da semana inclusive finais de semana e feriados;
- b) Para a atividade de atendimento ao público, os pátios funcionarão, no mínimo, de Segunda a Sexta, das 09 h às 17 h e aos Sábados, das 09h às 12h, podendo ser autorizado regime especial de atendimento aos



sábados, domingos e feriados pelo DMTRANS, quando solicitado pela Credenciada, sempre de acordo com o horário de atendimento do DMTRANS.

4.17. A Credenciada disponibilizará equipe qualificada para administração do pátio de guarda e armazenamento, recepção e orientação aos usuários, manipulação e guarda dos veículos sob sua responsabilidade, podendo subcontratar empresas especializadas em segurança e vigilância, serviços gerais e de reboques.

- a) A credenciada será responsável pelo controle de entrada e saída de veículos do seu pátio.
- b) Para a liberação do veículo, o proprietário deverá comprovar o pagamento dos impostos, taxas, tributos e multas existentes, junto aos órgãos responsáveis, devendo a Credenciada adotar procedimentos de conferência e certificação de autenticidade dos documentos, ou criar outros mecanismos de segurança via sistema informatizado, para liberação dos veículos.

4.18. A empresa a ser credenciada, deverá estar vinculada ao órgão do DETRAN-BA, Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN de nº 623, de 06 de dezembro de 2016.

4.19. A contratação através de credenciamento é uma modalidade que visa garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos, permitindo que diversos prestadores de serviços possam participar do processo, desde que cumpram os requisitos legais e técnicos estabelecidos. É fundamental que os prestadores de serviços interessados se atentem aos detalhes do edital e às legislações aplicáveis para garantir sua participação no processo licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Para a contratação de prestadores de serviços de guarda e remoção de veículos apreendidos em decorrência de infrações de trânsito, é essencial elaborar uma descrição da solução que considere o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto. Essa abordagem deve incluir os seguintes aspectos:

5.2. Descrição da Solução

5.2.1. Objetivo do Serviço:

O serviço visa garantir a remoção, guarda e eventual restituição de veículos apreendidos, assegurando que sejam mantidos em condições adequadas até que os proprietários regularizem suas situações. Isso inclui a proteção contra deterioração e vandalismo.

5.2.2. Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do serviço pode ser dividido nas seguintes etapas:

- **Remoção:** Realização da remoção dos veículos apreendidos por infrações, utilizando guinchos adequados e conforme a legislação vigente.



- **Guarda:** Armazenamento dos veículos em pátios credenciados, com infraestrutura necessária para garantir a segurança e preservação dos mesmos.
- **Restituição:** Processo de liberação dos veículos aos proprietários após o cumprimento das obrigações legais, incluindo o pagamento de taxas e multas.

5.2.3.

Especificações do Produto:

As especificações devem incluir:

- **Capacidade do Pátio:** O pátio deve ter capacidade suficiente para armazenar um número significativo de veículos, considerando a demanda local.
- **Condições de Segurança:** O local deve ser cercado, monitorado por câmeras e contar com vigilância para prevenir furtos e danos.
- **Condições Ambientais:** Manter os veículos em condições que evitem danos por intempéries, como cobertura adequada ou áreas fechadas.
- **Documentação e Procedimentos:** Estabelecer um protocolo claro para a documentação necessária para a remoção e restituição dos veículos, incluindo notificações aos proprietários sobre as condições para liberação.

5.3. A solução proposta para a contratação de serviços de remoção de veículos que ocupam irregularmente as vias públicas visa garantir a limpeza e organização do espaço urbano, assegurando a ordem no trânsito e a segurança de pedestres e motoristas. A contratação engloba tanto os serviços de remoção de veículos por guinchos quanto a guarda dos mesmos em pátios adequados, oferecendo um processo eficiente e seguro para o manuseio e armazenamento dos veículos apreendidos em Senhor do Bonfim-BA.

5.4. Remoção de Veículos: A prestadora de serviços contratada será responsável pela remoção de veículos estacionados de forma irregular ou abandonados nas vias públicas, utilizando guinchos apropriados e adequados para diferentes tipos de veículos. Esses guinchos devem estar em conformidade com as normas de segurança viária e com a legislação de trânsito, para garantir uma remoção eficiente e sem danos aos veículos ou ao patrimônio público. A empresa também deverá estar preparada para atuar em condições adversas, como vias públicas com tráfego intenso ou locais de difícil acesso, assegurando que a operação seja realizada de forma ágil e segura.

a) vistoriar o veículo, preenchendo o Termo de Remoção Veicular - TRV, com os dados, seus acessórios e avarias;

b) fotografar o veículo de forma a registrar danos existentes; Placa de identificação; Interior do porta-malas (quando possível); Painel do veículo (quando possível);

c) solicitar ao condutor do veículo, se presente ao ato de remoção, que retire todos os seus pertences do interior do veículo;



- d) aplicar lacres nas aberturas do veículo, além de porta-luvas e aparelho de som, se houver, e anotá-los;
- e) solicitar ao Agente da Autoridade de Trânsito e ao condutor do veículo, se presente ao ato de remoção, que assinem o Termo de Remoção Veicular - TRV, junto ao funcionário da credenciada responsável pela remoção;
- f) embarcar e fixar o veículo removido no veículo reboque;
- g) transportar o veículo removido para o pátio de guarda e acautelamento
- h) entregar ao proprietário/condutor, se presente ao ato de remoção, instruções impressas para retirada do veículo;

5.5. Guarda de Veículos em Pátio: Após a remoção, os veículos serão levados para pátios devidamente estruturados e que atendam às normas de segurança e conservação. Esses pátios devem garantir a integridade dos veículos durante o período de guarda, evitando a deterioração e danos por condições ambientais. A empresa contratada deverá manter o controle rigoroso sobre os veículos, assegurando que o acesso aos proprietários seja possível para consultas sobre o estado e a localização dos veículos.

5.6. Responsabilidades da Empresa Contratada: O prestador de serviços será responsável pela realização da remoção e guarda dos veículos, mantendo registros detalhados de todas as operações, incluindo informações sobre os veículos removidos, os locais de remoção e os pátios de guarda. Ela também deverá garantir que os proprietários dos veículos tenham acesso fácil e rápido a informações sobre o estado e a localização de seus bens. Além disso, a empresa deverá responder por qualquer dano causado aos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, compensando os proprietários ou realizando os reparos necessários.

5.7. Transparência e Acesso às Informações: A solução prevê que os proprietários dos veículos removidos possam realizar consultas sobre a localização e o estado dos seus bens a qualquer momento, por meio de um sistema de acesso simples e transparente. Isso garante não apenas a conformidade com a legislação, mas também a confiança dos cidadãos no processo de remoção e guarda dos veículos.

5.8. Essa solução integrada visa otimizar a gestão do espaço público, garantindo que os veículos que ocupam indevidamente as vias sejam removidos de forma segura e eficiente, com a devida responsabilidade sobre sua guarda e a transparência nas informações aos proprietários. Além disso, busca oferecer um serviço de qualidade, que atenda às necessidades tanto da administração pública quanto dos cidadãos, promovendo a ordem no trânsito e o bem-estar coletivo.

5.9. Credenciamento para a contratação

5.10. Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos localizados e/ou apreendidos, removidos ou retidos na circunscrição do Município, em virtude de constatação de irregularidades às normas de trânsito, avariados, abandonados ou acidentados, visando à desobstrução das vias, conforme legislação vigente, com implantação de sistema informatizado para



controle das informações dos veículos recolhidos, administração, operação e gerenciamento de pátio de veículos.

5.10.1. Desdobramento do objeto

5.10.1.1. O objeto do presente chamamento público visa o credenciamento de empresas especializadas na prestação dos seguintes serviços: Remoção de veículos localizados e/ou apreendidos na circunscrição do Município, por ordem da autoridade de trânsito ou de seus agentes, através de veículo ou combinação de veículos, adequados e construídos ou adaptados especialmente por mecanismo operacional instalado, destinado a transportar, içar, puxar, suspender, arrastar, rebocar, resgatar, remover ou guinchar, por intermédio de dispositivo específico de acionamento hidráulico, elétrico, mecânico, pneumático ou composição destes, para o auto socorro de emergência a veículos avariados e/ou serviços correlatos de destombamento, desatolamento e apoio ao resgate veicular a automóveis, vans, ônibus, caminhões, máquinas e similares; Depósito e guarda de veículos recolhidos por motivo de irregularidades às normas de trânsito, avarias, abandono ou acidentes; Implantação de sistema informatizado para controle das informações dos veículos recolhidos; Administração, operação e gerenciamento de pátio de veículos.

5.10.2. Os serviços devem ser realizados conforme as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e demais regulamentações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais:

O modelo de execução do objeto visa contratar pessoas jurídicas credenciadas para prestar serviços de guarda e/ ou remoção de veículos apreendidos em decorrência do cometimento de infrações de trânsito, bem como acidentes, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração junto a Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes - DMTRANS, de acordo com a Lei 14.133/21.

1. Objetivos:

- Contratar profissionais credenciados para prestar serviços de guarda e/ ou remoção de veículos;
- Atender às demandas da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte - Dmtrans ;
- Implementar um sistema de credenciamento transparente e eficaz para a contratação de pessoas jurídicas.

2. Público-Alvo:

- Pessoas jurídicas credenciadas;
- Secretaria Municipal de Administração junto a Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes - DMTRANS;
- Veículos que estejam atrapalhando o tráfego e/ou apreendidos em decorrência de infrações de trânsito.

3. Critérios de Seleção:

- Qualificação profissional;
- Experiência;
- Certificação;



- Licença;
- Avaliação de desempenho.

6.2. Condições de execução:

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

6.3.1. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.3.2. Utilizar prestadores de serviços habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.3.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.3.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço;

6.3.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.3.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.3.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.3.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.3.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mail e mensagem eletrônica para esse fim.



- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) No procedimento de Credenciamento, será adotado os incisos I e II do Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo priorizado o inciso II e logo após o inciso I que será abaixo abordado.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

6.3. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor **Noelson Lisboa de Jesus, Matrícula 2494**, ou por outro servidor indicado pelas mesmas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato, o servidor **Vanderson da Silva Oliveira, MATRÍCULA 5565**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- b)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e)** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- f)** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento será realizado pelo proprietário do veículo junto ao órgão regulador, através de boleto bancário contendo o valor alusivo ao serviço de guincho e a taxa administrativa cobrada.

6.6.2. Todo 5º (quinto) dia útil de cada mês deverá a empresa contratada encaminhar relatório com todos os dados necessários para identificar os serviços realizados no mês anterior, tendo como anexo a cópia da nota fiscal emitida, visando o recebimento dos valores recebidos referente aos serviços de guinchos pagos junto à Agência.

6.7. Habilitação Jurídica:

6.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

6.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



6.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

6.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CHAMADA PÚBLICA** conforme o Inciso XLIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) No procedimento de Credenciamento, será adotado o inciso I do Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme abordado abaixo:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Regime de execução

7.2. Regime de execução por Contratação Direta para prestação do serviço de guincho e pátio.

Da Aplicação da Margem de Preferência

7.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006

b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação.

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI:

a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira:

a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples:



- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**
 - a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8. Sociedade cooperativa:**
 - a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.
- 10. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
 - c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - h. Certidão negativa de inidoneidade expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, § 4º);
- 11.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12. Qualificação Econômico-Financeira**
 - a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - b. Certidão negativa de Concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. Qualificação Técnica



- a. Declaração em papel timbrado de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b. Declaração em papel timbrado de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- c. Declaração em papel timbrado de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- d. Declaração em papel timbrado de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e. Declaração em papel timbrado de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- f. Declaração em papel timbrado de que não possui em seu quadro de pessoal servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g. Autorizações especiais como Alvará de Vigilância Sanitária da Sede da participante.
- h. A empresa a ser credenciada, deverá estar vinculada ao órgão do DETRAN-BA, Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN de nº 623, de 06 de dezembro de 2016.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5.1. O prazo assegurado no subitem 7.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente receber informações sobre a sua desclassificação.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.6.2. As futuras participantes poderão encaminhar a qualquer momento a documentação necessária para o seu credenciamento, sendo que será imputada a data de Credenciamento a Habilitação quando atender a todos os pré-requisitos acima indicados.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE ESTIVER CREDENCIADO:

7.7.1. No procedimento de Credenciamento, serão adotados os incisos I e II do Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo priorizado o inciso II e logo após o inciso I que será abaixo abordado.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



7.7.2. Preliminarmente, quando o DMtrans solicitar os Serviços indicado neste Termo de Referência, receberá a indicação pela Secretaria de Administração as informações de quais empresas estão Credenciadas.

- a) Caso ocorra a seleção de um único contratado entre os credenciados a cada 02 (dois) meses consecutivos ou intercalados, a secretaria demandante reserva-se o direito de determinar que a prestação do serviço ou fornecimento será realizada pelo credenciado que detiver o menor número de requisições desde a assinatura do contrato.
- b) A Secretaria de Administração deverá emitir relatório de pagamento.

7.8. A vantajosidade do uso do credenciamento pela Lei Federal nº 14.133/21 está relacionada à possibilidade de gestão dos diversos fornecedores por meio de um software de gestão, assim como a facilidade de contratação de serviços e fornecimento de bens. A nova lei estabeleceu três hipóteses para a utilização do instituto:

- I. credenciamento para aquisição de bens e serviços comuns;
- II. credenciamento para aquisição de bens e serviços especiais;
- III. credenciamento para a prestação de serviços continuados ou não, desde que não sejam serviços técnicos especializados ou de natureza singular;
- IV. seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; e
- V. realização de contratações simultâneas em condições padronizadas

7.9. O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2025, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

8.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto à cotação e Estudo Técnico Preliminar.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Prestação de Serviços

- Remoção e Guarda: A contratada deve realizar a remoção, depósito e guarda dos veículos apreendidos, conforme estipulado pela legislação vigente.
- Condições de Segurança: É fundamental que a empresa mantenha condições adequadas de segurança e tratamento dos veículos, garantindo que eles estejam protegidos contra danos e furtos.

9.2. Responsabilidade Financeira

- Custos de Remoção e Estadia: A responsabilidade pelo pagamento dos custos relacionados à remoção e guarda do veículo é do proprietário. A contratada deve assegurar que o pagamento seja feito diretamente pelo proprietário ou responsável pelo veículo.
- Limitação do Prazo: Os custos são contados pelo período em que o veículo permanece em depósito, limitado a um máximo de seis meses.

9.3. Comunicação e Notificação



- Notificação ao Proprietário: A contratada deve notificar o proprietário ou condutor do veículo no momento da remoção sobre as providências necessárias para a restituição do veículo, conforme regulamentação do CONTRAN.
- Informações ao Usuário: A empresa deve fornecer informações claras e acessíveis aos usuários sobre os serviços prestados, incluindo procedimentos para a retirada dos veículos.

9.4. Documentação e Registro

- Manutenção de Registros: A contratada deve manter registros detalhados sobre todos os veículos que transitam pelo pátio, incluindo laudos de vistoria técnica e termos de apreensão. Essa documentação deve estar disponível para fiscalização.
- Facilitação de Perícias: A empresa deve permitir o acesso a peritos da polícia para inspeções nos veículos, garantindo que todos os procedimentos legais sejam seguidos.

9.5. Cumprimento das Normas Legais

- Conformidade com a Legislação: É obrigação da contratada seguir todas as normas legais aplicáveis à remoção e guarda de veículos, bem como as especificações técnicas estabelecidas pela autoridade competente.
- Responsabilidade por Erros: Eventuais erros causados pela omissão nas informações prestadas à autoridade competente são de responsabilidade da contratada.

9.6. Encerramento das Obrigações

- As obrigações da empresa contratada se encerram com a liberação do veículo ao proprietário, desde que todas as condições legais e contratuais tenham sido cumpridas.

9.7. Estas diretrizes visam garantir que os serviços prestados sejam eficientes, seguros e em conformidade com a legislação vigente, assegurando os direitos dos proprietários dos veículos apreendidos.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. O objeto de prestação de serviço neste Termo de Referência deverá possuir garantia mínima conforme legislação vigente e as informações relacionadas neste Termo de Referência;

10.2. O prazo de vigência do contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do



direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo I – Pesquisa de preços;

Anexo II - Mapa Comparativo;

Anexo III – Dotação orçamentária/Disponibilidade Financeira.

Senhor do Bonfim, Bahia, 14 de março de 2025.

Arian William Lima Araujo

Matrícula 6596